

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS FACULDADE REINALDO RAMOS PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO (*LATU SENSO*) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA JURÍDICA

JULIANA MARIA DOS SANTOS

GASLIGHTING: Uma análise ao combate da violência psicológica contra a mulher na cidade de Solânea-Paraíba.

JULIANA MARIA DOS SANTOS

GASLIGHTING: Uma análise ao combate da violência psicológica contra a mulher na cidade de Solânea-Paraíba.

Artigo apresentado como requisito parcial para obtenção do título de especialista em Psicologia Jurídica, pelo curso de Pósgraduação *Lato Sensu* ministrado pela Cesrei/FARR, Centro de Educação de Ensino Superior Reinaldo Ramos/Faculdade Reinaldo Ramos.

Orientadora: Professora Ms. Guaíra Moreira Camilo de Melo.

GASLIGHTING: Uma análise ao combate da violência psicológica contra a mulher na cidade de Solânea-Paraíba.

Juliana Maria dos Santos¹ Guaíra Moreira Camilo de Melo²

Resumo: A violência doméstica ainda é algo muito forte em nossa sociedade. A violência psicológica é silenciosa, e sendo assim, mais difícil de ser identificada. Quando a mulher sofre a violência física são deixadas marcas visíveis em seu corpo e mesmo assim, muitas vítimas ainda sentem receio e vergonha de fazer a denúncia. A violência psicológica é algo subjetivo, quando uma mulher sofre essa agressão, ela poderá ir à delegacia fazer a denúncia. Mas, como fazer com que exista uma prova material se a violência psicológica não deixa marcas físicas e sim emocionais? Ainda mais quando não há uma delegacia especializada na cidade que mora? O Gaslighting é uma forma de manipulação psicológica, ou seja, há uma agressão emocional à vítima. O agressor na maioria dos casos é o companheiro da vítima, fazendo que ela entenda que está ficando louca, e responsável por um comportamento explosivo, sem o devido controle emocional. A lei 11.340/06, popularmente conhecida como lei Maria da Penha, trouxe um alento as vítimas e uma esperança, para que o agressor possa ser punido por aquilo que faz à vítima, desde a violência psicológica até a sexual, por exemplo. A lei nº 13.104/15, também conhecida como a lei do feminicídio, trouxe a garantia que a punição será mais severa para os agressores que matam suas companheiras, pelo fato da condição de ser mulher.

Palavras-Chave: Violência psicológica. Lei 11.340/06. Feminicídio.

Abstract: Domestic violence is still a very strong thing in our society. Psychological violence is silent, and thus more difficult to identify. When the woman suffers physical violence are left visible marks on her body and even then, many victims still feel afraid and ashamed to make the complaint. Psychological violence is subjective, when a woman suffers this aggression, she may go to the police station to report it. But how can we make a material proof that psychological violence does not leave physical marks but emotional? Especially when there is no specialized police station in the city that lives? Gaslighting is a form of psychological manipulation, that is, there is an emotional aggression to the victim. The abuser in most cases is the victim's partner, making her understand that she is going crazy, and responsible for an explosive behavior, without proper emotional control. Law 11.340 / 06, popularly known as the Maria da Penha law, brought a sense of hope and victims, so that the aggressor can be punished for what he does to the victim, from psychological violence to sexual violence, for example. Law 13.104 / 15, also known as the feminicide law, has provided the guarantee that punishment will be more severe for the perpetrators who kill their female companions because of the condition of being a woman.

Keywords: Psychological violence. Law 11.340 / 06. Feminicide.

Graduada em Direito. Pós-graduanda em Psicologia Jurídica pela CESREI.

² Professora Orientadora. Psicóloga Clínica. Especialista em Criminologia e Psicologia Criminal - UNIPÊ Mestre em Psicologia Clínica – UNICAP.

INTRODUÇÃO

O referido estudo traz como tema: *Gaslighting*: Uma análise ao combate da violência psicológica contra a mulher na cidade de Solânea - Paraíba e tem como objeto de estudo as formas de como esse tipo de violência psicológica estão inserida no cotidiano da sociedade e que prejudicam a vida de muitas mulheres.

No Brasil, mesmo com todas as possibilidades de esclarecimentos e com a vigência da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) para proteger as mulheres da violência e das relações abusivas, ainda há um grande impasse no que tange sua efetividade em si, ou seja, ainda existem lacunas na lei, as quais permitem que o agressor não seja punido de forma eficaz mediante a sua conduta violenta.

O caminho metodológico que orientou as construções e as reflexões foi realizado com base em pesquisa bibliográfica, como também em pesquisa de campo de natureza exploratória, focando em especial nos resultados obtidos com a análise das visitas no CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social de Solânea), no NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Solânea) e na Delegacia de Solânea.

O presente trabalho tem como proposta fundamental entender o que gera a violência psicológica contra a mulher, analisando como o machismo deixa marcas profundas no psicológico da mulher, gerando impactos profundos no seu cotidiano. As leis vigentes no Brasil identificam quais os tipos de agressões e como a vítima poderá buscar ajuda.

A violência psicológica, o *Gaslighting* é um termo em inglês utilizado para demonstrar a sutileza do abuso onde, as informações que são apresentadas à vítima são distorcidas, fazendo com que o abusador, neste caso o companheiro da vítima, selecione estes conhecimentos para favorecê-lo, com a intenção de a vítima duvidar de sua própria memória e sanidade mental.

Infelizmente, com todas as informações, com as leis existentes para a proteção da mulher, os índices vêm crescendo a cada ano. De acordo com o Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos no Brasil, foi divulgado o balanço do Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher, com dados referentes ao período de janeiro a julho de 2018. Os dados indicam que De janeiro a julho de 2018, o Ligue 180 registrou 27 feminicídios, 51 homicídios, 547 tentativas de feminicídios e 118 tentativas de homicídios. No mesmo período, os relatos de

violência chegaram a 79.661, sendo os maiores números referentes à violência física (37.396) e violência psicológica (26.527).

Neste entendimento, pode-se analisar de como fica a saúde mental, emocional e física das mulheres brasileiras neste contexto de violência. Muitas sofrem os abusos de seus companheiros, passando por diversas formas de violência se nega a sair da relação autoritária e arbitrária. São dados preocupantes, pois mesmo com todas as políticas públicas de prevenção e informações existentes, a agressão contra a mulher ainda é algo recorrente e conforme o passar dos anos, verifica-se que os números só aumentam para a violência. Ainda de acordo com os dados obtidos do Ministério da mulher, percebe-se que o assassinato de mulheres, (feminicídio) cresce, e mesmo com a legislação passar por mudanças, alterando assim o Código Penal Brasileiro tornando esse tipo de crime hediondo, os índices do crime no ano de 2018 cresceu muito.

1. BREVE HISTÓRICO DO MODELO PATRIARCAL NO BRASIL E O PAPEL DA MULHER NA SOCIEDADE

Na história da fundação e formação do Brasil ao longo da história, começando na colonização em meados do século XVI, foi vivido o modelo patriarcal, em que o homem era a pessoa do poder, o chefe, o administrador da economia familiar. Esta forma patriarcal era o modo em que o homem detinha todo o poder familiar no ambiente doméstico, colocando a mulher em um papel de inferioridade no âmbito financeiro, emocional e profissional fazendo que somente os homens fossem inteligentes, tivessem a força e a competência para viver em sociedade.

No entendimento de Essy (2011), as mulheres eram vistas apenas como uma atribuição funcional para as atividades domésticas e educação dos filhos, assim como, o patriarca detinha o poder dos escravos, agregados e vassalos. Esta hierarquia era mostrada pela posse da mulher em não permitir ela sair de casa, nem mesmo para fazer compras, ela só poderia sair acompanhada e de forma discreta, reconhecendo o seu papel na sociedade de submissão.

De acordo com Daniela Benevides Essy (2011), é evidenciado de que neste modelo familiar a mulher não podia sair de casa e, sendo assim, a rua era um ambiente predominantemente masculino e por este motivo até nos dias atuais a

mulher sofre os diversos tipos de assédio, por não estar em seu próprio lar. Com relação a aparência, para a época, a mulher quando jovem, deveria seguir um padrão físico como: ser virgem, honesta, de aparência frágil, seios fartos, coxas grossas, com um único intuito da procriação.

Na infância, os meninos eram educados de forma rude, sem poder expressar suas emoções, além disso, teriam que demonstrar constantemente coragem. As meninas por sua vez, eram educadas para se casarem, casamentos arranjados eram frequentes, além disso, elas deveriam saber fazer as atividades domésticas, brincar de bonecas, serem tímidas, frágeis, virgens e dar continuidade à tradição na qual as mulheres da época eram submetidas.

Para as mulheres, o casamento era o ápice da vida pessoal e, sendo assim, era entendido como uma forma de encontrar o amor e a afetividade era o destino da grande maioria das mulheres na época. Para ser alcançado esse objetivo, as mães nesse período, cuidavam das filhas e as educavam para tal, submetendo-as a se adequarem aos padrões estéticos como: pés pequenos, cintura fina e feições delicadas.

Dentro deste contexto histórico, é visível a forma como as mulheres ao longo dos séculos foram submetidas à submissão e poder. Com o passar do tempo, e se referindo ao atual momento, séc. XXI esse machismo ainda está intrínseco dentro de nossa sociedade. Ainda tem-se um entendimento de que a mulher deve se por no seu lugar, ganhar menos no trabalho, somente pelo fato de ser mulher, ser assediada nas ruas, com a justificativa da roupa que está vestindo, isso nos mostra que o tempo passou, no entanto as atitudes não mudaram.

2. A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: O GASLIGHTING

A sutileza da violência descrita como psicológica ainda geram grandes debates. A justiça pela sua objetividade em suas questões, comprovar a prova material de um estado emocional da vítima ainda é muito complexo por não ser a violência física, gerando dúvidas e entenderem ser apenas mais uma briga de casal. Em muitas cidades inexistem delegacias especializadas para o acolhimento às vítimas.

O termo *Gaslighting* vem de uma adaptação original de Patrick Hamilton, um filme de 1944 intitulado À Meia Luz, em que nos mostra Anton Walbrook (Paul) como um marido calculista que tenta fazer com que sua esposa pense que está ficando louca para que ele possa roubar as joias de sua família. A indicada ao Oscar Diana Wynyard (Bella) muda-se para a casa onde sua tia foi assassinada e começa a temer que ela esteja ficando louca.

Porém, o casal enfrenta constantes crises conjugais, em que o marido é possessivo, ele lida com uma aparente doença em sua esposa, que supostamente se apossa de objetos da casa e os esconde, além de ter alucinações e sonhos estranhos, com sintomas que parecem evidenciar um processo progressivo de insanidade.

Por isso, ela não sai de casa, sendo sempre submissa ao marido e imagina ver coisas como a misteriosa variação de intensidade da luz movida a gás de seu quarto (daí o título original de "Gaslight"), ou ouvir passos no andar de cima de sua casa imensa. Por outro lado, Paul parece cada vez mais impaciente com a esposa, acusando-a de pequenos furtos e vestígios de loucura, perturbação e desequilíbrio emocional.

Embora seja um drama fictício das telas do cinema, na vida real, a violência psicológica é uma realidade presente no cotidiano da vida de muitas mulheres que são manipuladas por seus namorados, noivos, maridos, companheiros, fazendo que a autoestima das mulheres se desfaça e eles tenham o poder sobre a vida destas mulheres.

Não se pode justificar a violência pelo mero sentido das manifestações intrínsecas do homem, ou seja, simplificar a agressividade pela questão biológica, a qual é uma razão do "caráter", não se pode limitar a agressividade apenas por estes aspectos, mas científica e psicologicamente, ou seja, há uma complexidade maior que isto.

2.1. A violência psicológica contra a mulher do ponto de vista da Psicanálise

Dentro da psicanálise, o masoquismo é a experiência de satisfação ligada à dor e ao desprazer. O masoquismo é uma manifestação da pulsão de morte voltada para o próprio sujeito, então está relacionado ao próprio desprazer, enquanto o

sadismo está voltado para o outro. Além do prazer na dor, o masoquismo também pode se manifestar através de um sentimento de culpa.

FUCKS & JAQUES (2009, p.169) mostram que:

A crueldade do sadismo se qualifica como ação de subjugação e maus tratos perpretados pelo sujeito contra outro tomado como objeto. Do mesmo modo, caracteriza a natureza do masoquismo de sexual em sua ligação com a dor física praticada pelo outro, ocorrendo gozo no padecimento dessa dor. Entretanto, embora infligir dor ao outro seja da ordem do sadismo, paradoxalmente, o gozo do sujeito é em si mesmo masoquista, pois se identifica com o objeto que está sofrendo (FUCKS & JAQUES, 2009 p.169).

De acordo com esse entendimento, o sadismo é mais psíquico que físico, ou seja, é uma forma de controle e a dor é uma forma de possibilitar o controle do outro. A ideia do sádico é testar limites, até onde o outro deve ir, a dominação irá ser fato controlador do outro. O controle do domínio que evolui para um sentimento de prazer, a fantasia será analisada num contexto de pulsão e vicissitude, por exemplo, inicialmente a criança tem uma atitude sádica, gostando de maltratar animais, como esganar, decompor, pisar para que a sua fantasia sádica seja seu prazer.

No caso do homem agressor, em que ele exerce o super "eu", exercendo a função sádica sobre o próprio sujeito e fazer com que este sujeito exerça seu sadismo sobre o outro e ao mesmo tempo ao masoquismo vai se apropriar da função do eu gozo masoquista, dominando a mulher em aspectos como: proibir usar uma roupa, agredir fisicamente por não fazer algo que o sádico pede, e ainda usar palavras que denigre a moral e a personalidade da mulher.

No entendimento de BACELE & RIBEIRO (2016):

A justificativa freudiana para tais questionamentos é que sadismo e o masoquismo demonstram que a pulsão de morte e a pulsão de vida raramente podem ser encontradas isoladas; estão quase sempre combinadas nas manifestações sintomáticas. Mas não podemos deixar de notar que Freud frequentemente atribui à destrutividade inerente ao homem o profundo mal-estar social que se apresenta na forma de conflitos violentos, guerras, segregação. Portanto, concluímos que há um certo 'descaso' de Freud para com o sexual no cenário social (BACELE & RIBEIRO, 2016, p.89).

O entendimento de Bacele & Ribeiro (2016), o gozar sadicamente faz com que nas relações principalmente afetivas, frequentemente existe uma inversão do masoguismo e sadismo do super "eu" refletindo como a posição masoguista. O

desejo pode ser considerado em alguns conflitos psíquicos, em que o masoquismo do "eu" e o sadismo do super "eu", está colocando no outro o lugar do super "eu", ou reflexamente colocando o outro na posição masoquista, fazendo "nós" mesmos como sádicos. Os anseios existentes no humano, uma pulsão funcional que se conecta em uma situação de busca de uma realização da fantasia sádica. Nos conflitos afetivos existentes a força do desejo de exercer a dor está implícita no caso da violência psicológica, neste caso o homem deseja gerar o sofrimento para a sua companheira.

No entendimento de VALE & CARDOSO (2014, p. 213) podemos verificar que:

Ao ter a singularidade de seu desejo expropriada, o objeto violentado fica aprisionado na posição de duplo, a qual lhe é designada pelo sujeito perverso, que assume, dessa maneira, a imagem projetada de seu reflexo especular. Na cena de violência em questão, resta somente o desejo perverso do agressor, impresso no objeto como marca indelével de seu assujeitamento a ele. O estado de servidão da vítima fornece ao agressor a prova incontestável do domínio que ele é capaz de exercer sobre o outro (VALE & CARDOSO (2014, p.213).

O traço sádico perverso que gera sofrimento no outro, experiência de satisfação do desprazer. Há um contrabalanço invertido por experiência, surge o sadismo ligado à experiência da satisfação à dor, insatisfação ligada ao prazer divide em masoquismo passivo e o sadismo ativo, em que vai se filtrar o modo de relação frequente à neurose. Como resultado dos conflitos do desejo o sujeito, a mulher é o objeto no qual ele usa sua crueldade para explorar os seus instintos. O que importa para o sujeito é a dominação do objeto e o estado de dependência da vítima a violência.

2.2. Implicações da lei 11.340/06 - (Lei Maria da Penha).

A lei 11.340/06 foi criada como uma forma de punir com mais rigidez os agressores que agridem as mulheres vítimas em um ambiente de violência doméstica e familiar. A priori, a lei veio como uma resposta à luta travada com a justiça brasileira pela farmacêutica Maria da Penha que buscava a punição de seu agressor, seu marido, que tentou matá-la com um tiro nas costas, deixando-a paraplégica. A sua grande busca por justiça era levá-lo a condenação por seu crime e com isso outros agressores não ficar impunes

A violência doméstica é gerada a partir da ideologia patriarcal, e continua na esfera social, sabido que a sociedade brasileira vem de um processo cultural machista de séculos e para quebrar esse paradigma leva-se tempo. Dentro deste entendimento a lei 11.340/06 em seu artigo 1º lembra que:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (BRASIL, Lei nº11.340/06, artigo 1º).

Mediante isso, a mulher deve buscar ajuda e denunciar o causador da violência, mesmo que se sinta envergonhada pela agressão sofrida. A mulher não pode se calar, e permitir que o agressor fique impune pelo seu comportamento. O medo é interpretado de forma a não achar que a justiça irá acolher sua denúncia. E vivendo no ciclo da violência a mulher que sofre, permanece inerte e vulnerável.

É sabido que as relações afetivas nos dias atuais estão sendo vistas de forma diversa e há novas formas de união na sociedade. No entanto, quando se fala de uma relação de homem e mulher, por exemplo, pode-se gerar inúmeros conflitos e, com isso, a forma como cada um conviveu em seu seio familiar, poderá dizer muito de como esta pessoa tratará o outro em sua vida. Independente da orientação sexual de outrem, a lei resguardará em casos de conflitos existentes entre as lésbicas, transexuais, travestis, homossexuais que tiverem uma relação íntima, coabitação e dentro do ambiente familiar.

Ainda sobre a lei 11.340/06, no artigo 7°, inciso II, nos mostra que:

Violência Psicológica – Conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima da mulher ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularizarão, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Lei 11.340/06, 7º, II).

O Gaslighting pode ser entendido como o sinal sutil da violência psicológica contra a mulher da mudança de comportamento masculino em uma relação afetiva.

O abuso psicológico cometido pelo homem interfere na saúde mental e emocional da vítima, fazendo com que a mulher se sinta uma pessoa "neurótica compulsiva", ou seja, a mulher que acredita que está sendo perseguida constantemente, que sempre comete erros, que ela é incapaz de fazer algo. Com esse comportamento, a vítima passa a agir de forma diferente e vista como louca por pessoas do seu convívio social, pensar ser a única responsável e causadora dos infortúnios ocorridos na relação afetiva e doméstica.

O homem manipulador confunde a mente da mulher, deixando-a confusa e prisioneira das perturbações emocionais causadas por ele. Na grande maioria dos casos de violência, quando a mulher decide se afastar do agressor, sair da relação abusiva, não aceita e começam as perseguições e ameaças, fazendo com que a mulher se sinta acuada e coagida ao denunciar, e quando o faz, mediante o medo, ela retira a queixa crime da delegacia e volta para o mesmo ciclo do abuso.

Um grande problema no Brasil é o número disponibilizado de delegacias especializadas para a mulher, pois ainda é um número muito pequeno, e não supre as necessidades. De acordo com o delegado responsável pela Delegacia de Solânea, no Estado da Paraíba só há 11 estruturas de enfrentamento da violência doméstica. Duas delegacias na capital João Pessoa, além das cidades de Santa Rita, Bayeux, Cabedelo, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa, Cajazeiras, Queimadas, Esperança e Monteiro. Sendo assim, as demais cidades do interior da Paraíba, a exemplo de Solânea, ficam sobrecarregadas, por não disponibilizar esse serviço que é primordial para a proteção da mulher contra a violência doméstica.

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (2011, p.26) alerta que:

O combate à violência contra as mulheres compreende o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres. No âmbito do combate, a Política Nacional prevê ações que garantem a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais/penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A Política também busca fortalecer ações de combate ao tráfico de mulheres e à exploração comercial de mulheres adolescentes/jovens (SEPM, 2011,p.26).

Por mais que se aborde o assunto, o grande dilema das vítimas é encontrar um meio de sair dessas relações tóxicas, muitas mulheres ao denunciar o companheiro, por inúmeros motivos, retiram a queixa crime, e voltam ao ciclo de conflito e violência.

A dependência emocional pode ser um dos motivos que justifique a permanência na relação abusiva e em casos assim, o pensamento é traduzido por um ditado popular que se diz "melhor com ele, pior sem ele". Entendem que essa relação é nociva, mas mesmo com as dificuldades, acreditam que o agressor poderá mudar em algum momento, não percebendo que se anulam como pessoa e não mais se reconhecendo como mulher.

São mulheres que estão abaladas emocionalmente e a ajuda psicológica é um auxílio muito válido, elas podem reconhecer o tipo de abuso que sofre e, ao longo do tratamento, pode resgatar a autoestima perdida dentro de um ambiente opressor.

Quando a vítima se encoraja, ela denuncia o agressor e solicita na justiça as medidas protetivas cabíveis para afastar a figura masculina do lar. Porém, em casos extremos, o agressor não admite, ou seja, o fato da mulher denuncia-lo na justiça, expondo sua imagem para a sociedade, assim como, a vítima querer dar um ponto final na relação. Para o agressor, entende que a denúncia foi uma forma de traição, ameaçando a mulher de todas as formas, inclusive de morte, insistindo que retire a queixa crime e volte para a relação abusiva.

No artigo 22 da lei 11.340/06 são explicadas quais as formas das medidas protetivas de urgência:

- Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:
- I suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
- II afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- III proibição de determinadas condutas, entre as quais:
- a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
- b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- IV restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- V prestação de alimentos provisionais ou provisórios (Lei 11.340/06, Art. 22, I,II,III,a/b/c, IV, V).

No entanto, analisando o caso, não há uma fiscalização eficaz por parte do judiciário no que tange as medidas protetivas elencadas na lei Maria da Penha. Não há um controle para evitar que o agressor se aproxime. Referendado no art. 22 da

lei 11.340/06, o parágrafo § 3º nos diz que "para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial."

2.3. Feminicídio

A lei nº 13.104/15, conhecida como a lei do Feminicídio, alterou o decreto lei nº 2.848/40 (Código Penal), especificamente o artigo 121, o Feminicídio como todo crime cometido "contra a mulher por razões da condição do sexo feminino", tornando o crime hediondo, ou seja, uma punição severa àquele que o pratica. No parágrafo 2º, as condições em razão deste crime envolvem a violência doméstica, o menosprezo ou discriminação à condição de ser mulher.

Embora com os avanços significativos das mulheres, desde ao direito ao voto, trabalhar, assumir cargos que historicamente eram exercidos por homens, liberdade sexual, entre outros, com o passar do tempo e com leis que as favorecem, ainda há um longo caminho a percorrer, pois o Brasil ainda é um dos países com altos índices de violência contra a mulher. A cada dia as estatísticas refletem os números alarmantes de assédios, estupros, violência psicológica ou física, agressão doméstica, perseguições e, na expressão mais gravosa, o feminicídio em si.

O mapa da violência em 2015 nos mostra que mais de 106 mil mulheres brasileiras foram vitimas de assassinato entre 1980 e 2013. Ainda de acordo com o Mapa da violência, em março de 2016 a março de 2017, o Brasil registrou um número de 08 homicídios de mulheres por dia entre, segundo os ministérios públicos estaduais.

Foram 2.925 mulheres assassinadas no período de 2016-2017, 8,8% a mais em relação ao ano anterior. Mais de 50% dos casos cometidos por familiares, 33% pelo parceiro ou ex. É um numero assustador, pois existe o medo de se nascer mulher em um país como o Brasil.

O mapa da violência mostra que a população teme e reconhece o grande risco que as mulheres correm. O estado com a maior taxa de mortalidade entre as mulheres é Roraima, 11,4% mortes a cada 100 mil habitantes. Dados afirmam que a economia do Brasil perde cerca de 1 bilhão por ano devido a agressão de trabalhadoras dentro de suas casas.

Nos casos de mulheres negras, ainda de acordo com o Mapa da violência os números aumentaram em 54% nos últimos 10 anos, e os números de mulheres brancas diminuiu em 9,8% no mesmo período de tempo. Uma pesquisa com base em registros de certidões de óbitos das vítimas mostra que a arma de fogo é o principal instrumento usado nos homicídios.

O corpo das mulheres incorpora os reflexos de uma cultura brasileira patriarcal é pautada em dois eixos distintos: um está ligado à posição da submissão aos homens e o outro eixo está interligando uma lógica social. Essa construção das relações afetivas e de gênero perpassa no espaço mais íntimo da presença humana, que é o corpo. As mulheres acabam invadidas e exterminadas pelos pares. Ser masculino é voraz e escreve uma assinatura de crueldade, suprimindo a expressão de gênero e substituindo pela expressão do sexo.

Com a reformulação normativa do Código Penal, se destaca a criminalização do feminicídio no Brasil. O modo assumido para regular os ganhos concretos nesse processo é entendido como um avanço, porém os casos de assassinatos contra mulheres ainda são preocupantes. É um problema presente na sociedade brasileira e mundial, de solução complexa, pois é uma prática da subjetividade humana.

3. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA - PARAÍBA

De acordo com as informações do IBGE, a colonização das terras abrangidas pelo atual município de Solânea teve início nas primeiras décadas do século XVIII, quando foram concedidas sesmarias a Domingos Vieira e a Zacarias de Melo. Quanto à data da fundação de Solânea, desconhece-se. Entretanto, em 1926, a localidade tornou-se sede do distrito com a denominação de Moreno, em homenagem a seu fundador, membro da família Soares Moreno.

Segundo Lailton de Oliveira Bastos (2014):

A vila do antigo Moreno, hoje Solânea, alcançou sua independência e emancipação política, administrativa e social, graças a uma forte e decisiva reivindicação efetiva por homens de larga visão e que na época, num gesto de desprendimento e amor à terra, travaram a grande batalha de emancipação (BASTOS,2014, p.40).

Em homenagem a esta data, construiu-se a principal praça da cidade, em frente à igreja matriz de Santo Antônio, padroeiro do município. O município foi instalado em 30 de dezembro de 1953. A cidade de Solânea além de ser chamado Moreno em sua fundação, também foi chamada de Vila Branca que, em uma versão lendária pelos habitantes da época, foi dado pelo fato do povoado ser uma vila e que as casas eram pintadas de branco.

Na versão histórica, Sólon de Lucena ao visitar o povoado, admirado com a caravana que os esperava havia dito que não era uma Vila de Moreno e sim uma vila branca. A frase de Sólon de Lucena se fosse dita nos dias atuais, poderia ser entendida como preconceito com os habitantes da vila, no entanto, a única menção que ele retrata é o fato das casas serem pintadas de branco, por isso, a cidade que antes era chamado Moreno e passou-a ser chamada de Vila Branca.

Segundo o IBGE, a população estimada da cidade de Solânea atualmente é de 26.592 pessoas. Em 2016, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 6.8%. Os serviços disponíveis para o atendimento de mulheres vítimas de violência na cidade de Solânea são o CREAS (Centro de Referência da Assistência Social) e o NASF (Núcleo de Atenção à Saúde da Família). Embora a cidade não disponha de delegacia especializada, a 21ª delegacia seccional auxilia as vítimas para o recebimento da denuncia contra o agressor.

4. A VIOLÊNCIA E ESTATÍSTICAS

Os dados estatísticos evidenciam a existência da violência contra a mulher e, devemos lembrar que o machismo ainda gera marcas profundas e, mesmo com todos os esclarecimentos, ainda há homens que entende que a mulher não precisa trabalhar, pois o homem é que deve desempenhar suas funções de provedor, e o dever de cuidar da casa e dos filhos.

Alguns homens, não foram educados para aprender a ouvir, não, e, com a negativa da mulher, o conflito se inicia e observa-se as atrocidades contra o ser feminino, desde a violência psicológica, física, abusos sexuais e, por fim, a instância de controle máximo do homem para a vítima é o feminicídio, violência esta, que é o assassinato da mulher pela condição de ser mulher.

Na visão de Chaves (2008 p.25), existe uma forma em que Freud descreve que um macho constante e provocativo, assedia, agarra e penetra a fêmea, configurando uma oposição entre um masculino sádico e um feminino masoquista dentro de um referencial biológico.

O que o autor quis dizer é uma visão masculina de entender que a mulher, a fêmea, é vista como uma erotização sexual e que deve obedecer a seus instintos sexuais, como um animal biológico. O prazer na dor e no sofrimento, dentro de uma psique de desprezo e angústia, um sadismo masculino em ver o sofrimento da figura feminina, em contraponto de um masoquismo da mulher em se permitir vivenciar essa dor, sem esboçar nenhuma reação à violência sofrida.

De acordo com O PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL (2016, p.8), o Estado da Paraíba teve uma taxa de homicídio por raça no ano de 2015, 100 mil mulheres dentre estas: 5,3% de mulheres de todas as raças, 1,5% de mulheres brancas, e de mulheres pretas e pardas foram de 6,7%. Verificase que, a taxa de violência letal ainda é gerada por fatores como a cor da pele. Analisando os dados, é importante frisar que o número maior de mortes está relacionada às mulheres pretas e pardas.

Embora se tenha uma ideia de que, os grandes índices de violência estejam nas grandes periferias, à violência atinge todas as classes sociais, independentemente da cor, sexo ou etnia. Mesmo com as conquistas femininas, ainda podemos encontrar na sociedade brasileira mulheres que são tomadas pelo medo através das relações abusivas.

A ameaça imposta pelo agressor faz com que a figura feminina não tenha coragem de denunciá-lo porque para a vítima, a relação é um reflexo de um "eu" inexistente, a anulação do ser pessoa para viver o outro, ou seja, não sabe mais quem ela é não possuindo mais a sua personalidade própria, a sua vida sem a presença do agressor.

Em dados nacionais no PANORAMA DA VIOLÊNCIA no ano de 2015 no Brasil foram registrados 749.024 atendimentos, sendo 50,16% relacionados à violência física e 30,33% de violência psicológica. Ainda de acordo com os dados estatísticos referentes ao ano de 2015 de violência no Brasil através do disque 180, 7,25% das denúncias de violência moral, 2,10% de violência patrimonial, 4,54% violência sexual, 5,17% cárcere privado e 0,46% tráfico de pessoas.

O PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL (2016, p.11), é identificado de acordo com o disque 180, registros pautados acerca da violência contra as mulheres, retratando que no Estado da Paraíba no ano de 2015 foram registrados 47,7 relatos de denúncias por um grupo de 100 mil mulheres.

Mediante os dados colhidos do Panorama Da Violência Contra As Mulheres No Brasil, constata-se que mesmo com a divulgação, e as leis presentes no país para combater e diminuir essas taxas, o número elevado de ocorrências demonstra que o país precisa investir em educação, para que estes dados mudem.

No ano de 2016 as ocorrências de atos violentos contra as mulheres na Paraíba foram de 249,0. No Brasil, os casos de ameaça foram de 427.377, lesão corporal dolosa foi de 222.779. Os registros de medidas protetivas de urgência no Estado da Paraíba, concedidas pela justiça às mulheres vítimas de violência foi relativamente baixa, foi um número inferior a 100 medidas concedidas para um grupo de 100 mil mulheres.

Estes registros expõem que mesmo com um número baixo de ocorrências referentes às medidas protetivas de urgência, não significa que os níveis de violência estejam baixos. Existem fatores externos como o medo, a ameaça de morte, a retirada de seus filhos pelo agressor fazendo a mulher vítima de violência não registrando a ocorrência numa delegacia especializada em atendimento à mulher ou na delegacia comum.

O PANORAMA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (2016, p.19), coletou dados do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e foi registrado no ano de 2016 no Estado da Paraíba 2.982 casos novos inquéritos, 1.940 arquivados e o número de medidas protetivas foram de 1.918 registros.

A lei 11.340/06, no artigo 12 mostra que mediante o relato da ocorrência de violência doméstica, a autoridade competente deverá, dentre outras ações, "ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada", remeter no prazo de 48 (quarenta e oito) horas expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência". A partir da representação, é instaurado o inquérito policial para a apuração da ocorrência, que embora seja conduzido pela polícia civil, em fase anterior à constituição do processo na esfera judicial, é distribuído à Vara competente e é registrado pelo Poder Judiciário estadual.

Sendo assim, os indicadores de violência doméstica, em especial o Estado da Paraíba, nos mostra que os registros ainda são pequenos, relativos ao nível nacional. É importante mensurar o meio de violência ao qual a mulher é submetida e como ela deve agir no enfrentamento. Os órgãos governamentais devem aprimorar as abordagens, entendendo assim, que a violência não pode ser tratada como um caso judicial, mas também, uma questão de saúde pública grave. Se não há na mulher saúde física e emocional plena, ela estará impedida de exercer suas atividades no dia a dia e se exclui da sociedade como um todo.

4.1. Como enfrentar a violência

Não é facil resgatar alguém que sofre abuso, quando fica inercia da relação abusiva. No Brasil, os índices de casos de agressão contra a mulher aumentam a cada dia, mesmo com as leis em vigor para proteger as vítimas. A mais nova lei é a criminalização da importunação sexual antes considerada uma contravenção penal, isto é, crimes com penalidade de apenas o pagamento de uma multa. Com a mudança, há criminalização da conduta e com isso, o abusador poderá ser preso e responder um processo criminal.

A importunação sexual é o ato libidinoso na presença de alguém, sem que essa pessoa lhe dê o consentimento. Com esta lei os atos tornam-se crime sujeito a punições previstas de 1 a 5 anos de prisão. Mas, mesmo com as alterações, quem irá garantir a segurança das mulheres e a efetividade da lei em sua aplicabilidade? Os dados mostram, que a violência contra a mulher só vem se agravando e aumentando a cada dia. O que se deve fazer com relação a isto?

Um ponto importante é mudar o conceito de que o homem é o "machão" e que este deve agir de acordo com os seus instintos biológicos, sem se preocupar com as consequências e com os atos praticados. Deve-se efetivar a aplicabilidade da lei, evitar que a impunidade se torne algo natural.

A educação é outro ponto que deve ser visto com outros olhos, não haver distinção de menino e menina, educá-los para serem homens e mulheres que respeitem o outro, mesmo com todas as diferenças biológicas e sociais. Não depositar na escola o papel da educação, esse papel deve ser dos pais, do Estado e da sociedade, para a construção de um país melhor.

Um conjunto de ações poderia ser feito, por exemplo, os pais mostrar desde a infância, as diferenças biológicas existentes no menino e na menina, mas nem por isso, os meninos serem tratados como "reis" e as meninas educadas para "ser a que deve aprender os deveres domésticos". Não deve ser assim, mostrar que perante a sociedade somos iguais, e saber respeitar estas diferenças. Na escola, mostrar que as diferenças faz parte para que o ambiente social seja melhor, independente de cor, sexo, condição física, poder aquisitivo, a educação é o único agente transformador para uma sociedade evoluir e construir algo de bom para as próximas gerações.

Borin (2008, p.45) nos mostra que a violência contra a mulher foi construída a partir de uma concepção de que a mulher poderia ser submissa ao homem com total poder perante a sua vida. A figura feminina uma propriedade, que não poderia ter vontade própria se submetendo às vontades do sexo masculino, não permitindo a mulher construir sua própria história de vida.

É notório perceber que o machismo está intrínseco na nossa sociedade, mesmo no século XXI, existem ideias retrógradas. Ainda se tem uma visão de que a mulher só pode ser respeitada se estiver com um homem, mesmo se este for violento e agressivo, o importante é estar com alguém para que a sociedade aprove, a mulher em nenhum momento pode ser vista sozinha, se assim for, não é "vista como uma mulher de "bem".

5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O recurso adotado para a construção do artigo foi a pesquisa bibliográfica, em que foi utilizado o método de pesquisa qualitativo. De acordo com Gerhardt & Silveira (2009, p.31), a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.

Como complemento do procedimento técnico utilizado, foi feito a etapa de campo onde foi realizada a visita no mês de setembro de 2018 ao CREAS (Centro de Referência de Assistência Social) da cidade de Solânea - Paraíba, para levantar informações acerca do acompanhamento das mulheres em caso de violência na cidade, se há denúncias de terceiros, ou se as próprias vítimas do abuso buscam

ajuda, e como essa rede de apoio poderá ajudá-la a enfrentar este infortúnio na sua vida. A 21ª Delegacia Seccional de Solânea foi visitada para obter as estatísticas dos inquéritos existentes no ano de 2017 da violência doméstica. O NASF (Núcleo de Apoio de Saúde da Família) para averiguar como é feito o acompanhamento psicossocial para mulheres vítimas de violência.

O intuito das visitas foi para compreender como esses órgãos públicos do município de Solânea são atuantes no combate da violência psicológica contra as mulheres na cidade.

6. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados obtidos através do mapeamento das visitas feitas aos órgãos públicos foram constatados que a cidade de Solânea possui muitas lacunas no combate à violência psicológica contra a mulher. É notório que os esforços são constantes para minimizar as causas da violência, no entanto, não existem políticas públicas eficientes e nem tampouco casa de apoio para acolher a mulher agredida.

O CREAS em Solânea fica localizado na Rua José de Araújo Costa, s/n, Conjunto Santa Mônica. O acompanhamento das mulheres que sofrem violência doméstica é feito através deste órgão, auxiliando-as a compreender qual foi o tipo de abuso físico ou psicológico sofrido, orientando-as dos procedimentos jurídicos buscando seus direitos e o encaminhamento às medidas protetivas.

Quando as mulheres vítimas da violência procura o CREAS, são preenchidas fichas para extrair as informações necessárias, após isto, esta mulher terá um acompanhamento que geralmente é feito em média por 06 (seis) meses. Foi observado que não é realizada psicoterapia, e em casos mais complexos, essas mulheres são encaminhadas ao NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

De acordo com as estatísticas, no ano de 2016 foram 02 casos de violência doméstica, física e psicológica foram registrados. Já no ano de 2017 foram 07 casos registrados de violência física e psicológica.



Relatório de casos envolvendo violência doméstica atendidos pelo CREAS

Total de mulheres acompanhadas em 2016 vítimas de violência doméstica (violência física e psicológica)	02
Perfil etário: 21 e 54 anos	
TOTAL	02

Atendimento Mulheres	Quantitative		
Total de mulheres acompanhadas em 2017 vítimas de violência doméstica (violência física/psicológica)			
Violência psicológica	03		
violência física e psicológica	04		
TOTAL	07		
Perfil etário 21 a 37 anos			



Figura1. Relatório de casos envolvendo violência doméstica em Solânea-PB.

Um detalhe interessante é perceber o número pequeno de casos registrados de violência no banco de dados do CREAS. E a pergunta é: Será que a violência na cidade está controlada? Ou as mulheres vítimas da agressão têm medo de denunciar?

O baixo índice de casos registrados poderá está relacionado a cidade ser do interior, pois ainda existe o receio de se expor e demonstrar que a mulher foi vítima de violência, seja ela física ou psicológica.

No Núcleo de Apoio à Saúde da Família de Solânea, em casos mais complexos, existe uma equipe de psicólogos que usa da psicoterapia para auxiliar as mulheres que estão sendo vítimas de violência. O trabalho desenvolvido no NASF de Solânea é desenvolver meios para que a mulher se conscientize que a violência gera marcas profundas em sua vida o sentimento de culpa de sua relação afetiva. A agressividade do companheiro pode gerar nesta mulher depressão e outros transtornos psicológicos. A psicoterapia ajuda a vítima a tratar os problemas

de ansiedade vividos no ambiente familiar hostil, além disso, buscar juntamente com esta mulher soluções para sair do ciclo de violência.

Na 21ª Delegacia Seccional de Solânea, foram analisados os índices de violência contra a mulher. Ao analisar os inquéritos do ano de 2017 foi constatado que foram 48 inquéritos registrados referente a violência, sendo do tipo física e psicológica. Não foi registrado nenhum caso de feminicídio.

				TRAL DE	INFOR	OUVIE O SECCIO MAÇÕES	ORIA PI ONAL DI S SOBRI (Lei 6.817	ÜBLICA I E INFORI E A VIOLI de 60/12/19	FEDER MÁTIC ÉNCIA (H)	DEFESA S RAL :A - DATAF A SOFRIDA A MULI DISCRIMINA	POL PELA HER						MAK
Artigo	Faix	a Etária-	Vitima	Tipo de Procedimento Instaurado					Indi	ciado Maso	ulino	Indiciado Feminino			Grau de Inst. Da Vitim		
	0 a 12	15 a 17	asima 18	Pagrante	Porterin	Requisição	Hequerim	Terms Cir.	Pai	companheira	autros	Mile	compacheira	_	anelfabeto	_	_
129,§ 9° CPB			×	×	1 - 11 1 1 1 1					×						×	
129,§ 9° CPB			×		×					×				×		×	
129,§ 9* CPB			×		×					×				×		^	
129,§ 9° CPB			×		×					×				×	×		-
ATENÇÃO: Não preenche	r com (x),	condre a	quentitativo	das ocombo	cins.												
VIOLÊNCIA MULHER	Faixa	Etária-V	/itima	Grau de Instrução													
	0 a 12	13 a 17	acima 18	analfabeto	1º graw	the same of the same of	3º grau										
	0	0	0	0	0	0	0										
	-	-			-	-	-										

Figura 2. Relatório mensal de casos envolvendo violência contra a mulher referente ao mês de maio.

Na grande maioria dos casos, de acordo com as informações obtidas na delegacia, as vítimas se arrependem da denúncia de agressão contra o cônjuge, retornando a delegacia solicitando o arquivamento do processo e retornando novamente ao ciclo de agressão Os maiores índices contra a mulher são resultantes do consumo de bebidas alcoólicas e o uso de entorpecentes dos companheiros.

O relatório mensal dos atendimentos é encaminhado a Delegacia Geral. Não é uma delegacia especializada, mas é a única que pode dar um suporte para as vítimas de violência em Solânea, esse seria o primeiro ponto negativo, é muito importante para a mulher saber que existe a delegacia especializada para a denúncia. Outro ponto negativo é que inexiste um sistema informatizado, os inquéritos são todos manuais, sendo assim, poderia ter um sistema único de

informação no país, colaborando para buscar políticas públicas no combate da violência.

A maioria dos casos de violência registrada pela delegacia de Solânea é a física e psicológica e, embora seja comprovado o tipo da violência, a dependência afetiva faz com que muitas dessas vítimas voltem para a convivência do agressor. O grande desafio para estes profissionais do CREAS, NASF, Delegacia é mostrar para a mulher que existem formas de sair da relação abusiva.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo demonstrou-se que a violência doméstica ainda está muito presente na nossa sociedade, e que o machismo é algo muito intrínseco no dia a dia social. Com todas as discussões existentes no que tange o combate à violência, em especial a psicológica, ainda há muitas dúvidas quanto a identificar esse tipo de agressão.

A mulher, na grande maioria dos casos, entende que o cônjuge, ou seja, o agressor poderá mudar de comportamento e continua no ciclo da agressão. O medo, o receio de ninguém acreditar que está sendo vítima de tantos infortúnios dentro do relacionamento afetivo faz com que a mulher se cale.

Em Solânea, foi percebido que os baixos índices de casos correspondem ao fato de mulheres não perceber que sofre a violência psicológica e, quando acontece a agressão física, entende que não deve denunciar o cônjuge, por medo ou achar que o mesmo irá mudar o comportamento. Não haver uma delegacia especializada na cidade de Solânea dificulta o combate a violência sobrecarregando a funcionalidade da única delegacia existente na cidade.

No universo das violências cometidas, podemos destacar a informação como combate, a exemplo de desenvolver atividades na cidade de Solânea como palestras, ações preventivas para ajudar essas mulheres a entender seus direitos. Algumas mulheres se negam a fazer a denúncia por acreditar não ser protegida pela justiça, entendo que o autor da agressão ficará impune por sua violência, gerando frustração e descontentamento com a justiça.

A desinformação ainda é o grande inimigo das cidades pequenas, o desconhecimento torna-se mais grave no que se refere violência psicológica, a negação, o fenômeno da humilhação parece ser algo comum em uma sociedade

que entende que a mulher deve ser desqualificada, desvalorizada e exposta a situações vexatórias que em muitos casos, é culminada na violência física e em casos mais graves o feminicídio.

É importante frisar que para a reconstrução das mulheres vítimas de abusos masculinos, as cidades deveriam dispor de casas de apoio para ajudar as mulheres acometidas de violência doméstica. É primordial apoio psicológico e social ajuda a resgatar essa mulher angustiada no sofrimento. As mulheres que dependiam economicamente do companheiro, poderiam adquirir uma nova profissão, as casas de acolhida poderia trazer oficinas profissionalizantes ajudando a trazer a dignidade para esta.

Embora exista nas cidades brasileiras apoio como o NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), são instituições que fazem o acompanhamento destas mulheres, em muitas cidades a exemplo de Solânea não dispõe de uma casa de apoio para abrigar a mulher vítima de violência, e seus filhos. No Estado da Paraíba sabe-se que existe a Casa Abrigo Aryane Thais, porém é localizada em na capital João Pessoa, fica a 149,9 km de distância de Solânea, é inviável para a mulher ir até essa localização.

A Casa Abrigo Aryane Thais, dispõe de equipe formada por assistente social, psicóloga, advogada, pedagoga e auxiliar de enfermagem, é administrada pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. Tem capacidade para 30 pessoas, 20 mulheres e 10 filhos. Os filhos podem ficar com a mãe e devem ter até 16 anos. As mulheres ficam na Casa de três a seis meses. A Casa Abrigo do Governo do Estado resolveu homenagear a estudante Aryane Thais Carneiro de Azevedo, morta aos 21 anos quando estava grávida. Foi estrangulada e o seu corpo deixado num matagal em João Pessoa-PB, no dia 15 de abril de 2010. O principal suspeito do crime era seu namorado à época.

Casas como o Abrigo Aryane Thais deveria ser uma realidade em todas as cidades, mas, se não possível por questões de recursos públicos, deveria haver um Centro de Apoio em cidades próximas, que não fizesse a vítima precisar deslocar para tão longe.

É importante haver uma parceria entre judiciário e os centros de apoio, pois assim acolheria a mulher com dignidade, amor e respeito. O judiciário mesmo ajudando, torna-se muito burocrático, a vítima em depoimento irá relembrar a violência, deixando-a mais constrangida. Treinamentos com os profissionais do

judiciário, nas delegacias que não são especializadas, ajudaria a vítima a perceber que não está sozinha.

São questionamentos que fez com que este trabalho pudesse mostrar que a violência doméstica está em todo o país. Porém em cidades pequenas como o município de Solânea ainda é visto como um tabu por muitas mulheres, os dados coletados mostraram que as denúncias foram mínimas, porém isso não quer dizer que inexiste. Há esforços por parte das equipes do CREAS, NASF, Delegacia, no entanto a falta de recursos e a falta de informação faz com que este suporte não tenha a efetividade devida.

Em cidades interioranas, o machismo ainda é muito forte, as mulheres sentem medo e constrangimento em falar sobre o assunto. Pesquisas como esta, dá um entendimento de como é a realidade do ambiente em que vivemos, a violência doméstica pode estar próximo do nosso cotidiano e não percebemos. Uma forma para melhorar esses conflitos seria um conjunto de medidas para diminuir a violência na cidade de Solânea, parceria com o judiciário, assistência social, prefeitura municipal, centros de apoio, escolas, igreja, família, não se pode negligenciar com a realidade e sim combatê-la.

REFERÊNCIAS

BACELE, Larisse. RIBEIRO, Paulo de Carvalho. **Violência e sexualidade: uma reflexão a partir da teoria psicanalítica**. Estudos da Psicanálise. Belo Horizonte, n.45, julho 2016. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ep/n45/n45a09.pdf> Acesso em: 12 de setembro de 2018 às 17h26min.

BASTOS, Lailton de Oliveira. Solânea a idade da razão. 2ª edição, João Pessoa, 2014.

BORIN, Thaisa Belloube. Violência doméstica contra a mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas. 2007. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Disponível em: < http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-

30092008-125835/publico/Thaisa.pdf > Acesso em: 12 de setembro de 2018 às 17h48min.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.340/06.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>Acesso em: 12 de setembro de 2018 às 13h14min.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.104/05**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm Acesso em 13 de setembro de 2018 às 21h36min.

BRASIL. Presidência da República. **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**; 2011. Disponível em:

< http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>
Acesso em: 12 de setembro de 2018 às 14h34min.

CHAVES, Eliana Lorentz. Violência, agressividade e dominação: Uma reflexão psicanalítica sobre a masculinidade. 2008. Tese (Doutorado em Psicologia) - Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Disponível em: < http://livros01.livrosgratis.com.br/cp084070.pdf> Acesso em: 12 de setembro de 2018 às 17h35min.

ESSY, Daniela Benevides. A evolução histórica da violência contra a mulher no cenário brasileiro: do patriarcado à busca pela efetivação dos direitos humanos femininos. Conteudo Juridico, Brasilia-DF: 26 jul. 2017. Disponivel em: http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.589527&seo=1. Acesso em: 25 out. 2018.

FILME. À meia luz. Direção de Thorold Dickinson. Warner Bros. Entertainment,1944. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=RpuUxeZDG4c> Acesso em: 19 de setembro de 2018 às 11h31min.

FUKS, B. B, JAQUES, A. A. B. (2009) Rastreamento da formulação freudiana da crueldade. Psicanálise & Barroco em revista. v.7, n.1: 163-185, jul. 2009.Disponível em: < http://www.psicanaliseebarroco.pro.br/revista/revista-v-07-n-01> Acesso em: 12 de setembro de 2018.

GERHARDT, Tatiana Engel, SILVANA, Denise Tolfo. **Metodologia da Pesquisa**. Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: < http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf> Acesso em: 26 de outubro de 2018 às 22h38min.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades: Paraíba, Solânea**. Disponível em: < https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/solanea/panorama> Acesso em: 12 de setembro de 2018 às 13h52min.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Dados sobre o feminicídio**. Disponível em: < http://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/agosto/ligue-180-recebe-e-encaminha-denuncias-de-violencia-contra-as-mulheres> Acesso em: 21 de janeiro de 2018 às 19h00min.

PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL: INDICADORES NACIONAIS E ESTADUAIS. – N. 1 (2016) Brasília: Senado Federal, **Observatório da Mulher Contra a Violência**, 2016. Disponível em:http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/relatorios/BR-2018.pdf Acesso em : 27 de outubro de 2018 às 16h46min.

VALE, André Luiz Alexandre do. CARDOSO, Marta Rezende. **Domínio e passividade na economia psíquica de agressores sexuais**. Arquivos Brasileiros de Psicologia; Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: < http://pepsic.bvsalud.org/pdf/arbp/v69n2/14.pdf> Acesso em: 12 de setembro de 2018 às 17h59min.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015. Homicídios de mulheres no Brasil**. 1ª edição, Brasília, 2015.